



COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS CONTÍGUAS

RESOLUÇÃO Nº 24, de 18 de março de 2023

Prorroga mandato da Presidência e Secretaria Executiva do Comitê Peixe.

O Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas, doravante denominado **Comitê Peixe**, instituído pelo Decreto Estadual nº 835 de 15 de setembro de 2020, no uso de suas atribuições e com supedâneo na Resolução nº 19, de 19 de setembro de 2017, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos (CERH),

Considerando que não houve a realização de Assembleias Gerais no ano de 2022 em decorrência da inexistência de entidade executiva de apoio ao Comitê;

Considerando que, o mandato dos ocupantes da Presidência e Secretaria Executiva expira em 18/03/2023;

Considerando a importância fundamental da Presidência para convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias da Assembleia Geral, conforme disposto no art. 44, II, da Resolução CERH nº 19, de 19 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, AD REFERENDUM da Assembleia Geral, a prorrogação do mandato da Presidência e Secretaria Executiva do Comitê de Gerenciamento da Bacia Hidrográfica do Rio do Peixe e Bacias Contíguas, com os seguintes representantes:

- I - Presidente: Maurício Perazzoli – CINCATARINA
- II - Vice-Presidente: Andrei Goldbach – UNOESC Videira
- III - Secretário Executivo: Ricardo Marcelo de Menezes – UNOESC Joaçaba

§1º A prorrogação de mandato a que se refere o *caput* deste artigo será cumprido pela atual Presidência e Secretaria Executiva, até que haja a realização do processo eleitoral.

§2º O Edital para o processo eleitoral deverá ser objeto de pauta para aprovação na próxima Assembleia Geral a ocorrer após a publicação desta resolução.

§3º No caso de iminente necessidade de realização de Assembleias Setoriais Públicas, o processo eleitoral a que se refere o §1º deste artigo será convocado na reunião da Assembleia Geral imediatamente após a publicação dos resultados das Assembleias Setoriais Públicas.



**COMITÊ DE GERENCIAMENTO DA BACIA
HIDROGRÁFICA DO RIO DO PEIXE E BACIAS
CONTÍGUAS**

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Sistema de Informações de Recursos Hídricos do Estado de Santa Catarina – SIRHESC.

Joaçaba, 17 de março de 2023.

Maurício Perazzoli
Presidente do Comitê Peixe